

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – FUNDEPES
PROCESSO CONVENIAR Nº 26648/2026**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de fundação de apoio, inscrita no CNPJ nº 12.449.880/0001-67, com sede na Av. Durval de Gois Monteiro nº 4789, Quadra 333, Lote 793, Sala J, Bairro Santo Amaro, CEP 57.082-160, Maceió/AL, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, regido pelas Leis nº 14.133/202, nº 123/2006e suas alterações, bem como pelos Decretos 8.241/2014, 10.024/2019, 8.538/2015, e suas alterações. O Pregão Eletrônico será conduzido por funcionário integrante do quadro desta Fundação, denominado(a) Pregoeiro(a), auxiliado por membros da equipe de apoio, previamente credenciados no **sistema “BLL COMPRAS”**, constante na página eletrônica <<https://bll.org.br/>>, em cujo monitoramento e inserção de dados, gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança de criptografia e autenticação. Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1. MODALIDADE, FORMA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

a) Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
b) Registro de Preço	Não
c) Fases do certame	PUBLICAÇÃO DO EDITAL > RECEPÇÃO DE PROPOSTAS > AGUARDANDO DISPUTA > DISPUTA (SE HOVER) > JULGAMENTO > HABILITAÇÃO > MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS > INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS > EM ADJUDICAÇÃO > ADJUDICADO > HOMOLOGADO
d) Impugnação do instrumento convocatório	Até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública de lances, via sistema “BLL COMPRAS” (Até 12/05/2026, terça – feira)
e) Pedido de esclarecimentos	Até 03 (três) dias úteis anteriores À abertura da sessão pública de lances, via sistema “BLL COMPRAS” (Até 12/05/2026, terça – feira)
f) Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos	Será divulgada em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação ou do pedido, limitada ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública de lances, por meio do sistema “BLL COMPRAS” (Até 15/05/2026, sexta-feira)
g) Apresentação de Proposta	Início do acolhimento das propostas: às 08 h do dia 06/06/2026 até 18/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília)
h) Abertura das propostas	18/05/2026 às 09h:00 (horário de Brasília)

i) Abertura da licitação	18/05/2026 às 10h:00 (horário de Brasília)
j) Critério de Julgamento	Menor Preço por item
k) Modo de Disputa	Aberto
l) Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 100,00 (cem reais) (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta).
m) Participação de ME/EPP	Esta licitação não é exclusiva para ME/EPP, sendo aplicado o tratamento diferenciado conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.
n) Permitida a participação de consórcio	Não
o) Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não

2. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. A Sessão Pública de Lances será realizada por via eletrônica às **10h:00 do dia 18/05/2026**, no âmbito do sistema **“BLL COMPRAS”**, no site <<https://bllcompras.com/>>.

2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Comissão de Contratação, na data, horário e local, nos termos da legislação citada neste Edital e seus Anexos.

2.3. Aberta a sessão no dia e horário estabelecido neste Edital, serão divulgados os valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

2.4. A participação na fase de lances é restrita aos licitantes que tenham apresentado proposta válida por meio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, dentro do prazo fixado no Edital, não sendo admitida a inclusão de novos participantes após o início da sessão pública.

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.6. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances na plataforma BLL COMPRAS que impeça o início da disputa até as 10h30, será aplicada a regra do subitem anterior.

2.7. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

3. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DOS ITENS

3.1. O objeto deste pregão eletrônico consiste na aquisição de **01 (um) veículo picape zero km e 02 (duas) motocicletas zero km trail ou mista, ANO e MODELO 2025/2026 ou 2026/2026**, destinados ao **“Projeto n.º 355 - Promover a autonomia econômica das mulheres assentadas e acampadas da reforma agrária”**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência.

3.2. Os veículos objeto deste certame serão fornecidos em regime de **pronta-entrega**, assim entendida como a disponibilidade imediata para entrega após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. Os interessados em participar deverão enviar proposta comercial de acordo com o ANEXO I e II deste Edital, bem como observar o prazo e toda documentação exigida no item 5 deste Edital.

3.4. O valor estimado para a pretendida aquisição está disposto na tabela abaixo, sendo indicado o valor máximo aceitável com base nos valores de referência apurados a partir da pesquisa de mercado, considerando a mediana das propostas obtidas:

ITENS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Picape zero km	1	R\$ 145.679,50	R\$ 145.679,50
Motocicletas zero km trail ou mista	2	R\$ 26.123,00	R\$ 52.246,00

3.5. Para apresentação de propostas deverão ser observadas as especificações técnicas constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

4.2. Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando a FUNDEPES por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

4.4. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com esta FUNDEPES;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação, desde que apresente certidão que comprove tal condição, bem como demonstre que o respectivo plano de recuperação foi devidamente homologado judicialmente, sob pena de inabilitação.

4.6. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, ainda que com plano de recuperação homologado, deverá comprovar o atendimento a todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

4.7. Somente poderão participar do presente certame exclusivamente empresas que sejam **concessionárias autorizadas** ou **representantes oficiais de fabricantes/marcas de veículos**,

devidamente habilitadas para comercialização no território nacional, conforme **item 12.1.2.1.2.1. deste Edital.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha para acesso ao sistema eletrônico, obtida junto à plataforma **BLL COMPRAS**, no campo "Cadastro de Fornecedores", através do endereço eletrônico: <<https://bll.org.br/cadastro/>>.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no sistema.

5.3. A chave de identificação e a senha terão validade regulamentada pela plataforma **BLL COMPRAS**, podendo esta ser cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da referida plataforma.

5.4. O credenciamento junto à plataforma **BLL COMPRAS** implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma **BLL COMPRAS** ou à CONTRATANTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

5.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema **BLL COMPRAS**, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, deverão estar cadastradas no sistema **BLL COMPRAS** e comprovar esta condição por meio de apresentação de declaração conforme modelo constante no anexo deste Edital e apresentado por ocasião da apresentação dos documentos de habilitação.

5.8.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, conforme ANEXO VI – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

5.9. Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao sistema **BLL COMPRAS**, no serviço destinado a prestar "Suporte ao Fornecedor", através do telefone (41) 3097-4600 ou via e-mail: <contato@bll.org.br>.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade, ilegalidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame,

nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: BLL COMPRAS.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico **BLL COMPRAS** quanto no site oficial <<https://www.fundepes.br/>>, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A divulgação das manifestações no site oficial da Fundepes (<https://www.fundepes.br/>), ficará disponível para consulta em campo destinado para este fim, no endereço: <<https://www.fundepes.br/licitacao/>>.

6.4. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

6.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema BLL COMPRAS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta de preços, devidamente preenchida, contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, marca, preço, prazo de entrega, condições de pagamento, indicação de frete na modalidade CIF, bem como os dados bancários do licitante para fins de pagamento, acompanhada, simultaneamente, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.2. A proposta citada no item anterior e os documentos de habilitação deverão ser postos no Sistema BLL COMPRAS até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de tais documentos.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema **BLL COMPRAS**, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema **BLL COMPRAS** durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da Sessão Pública os licitantes poderão retirar ou substituir tanto a proposta como a documentação habilitatória outrora juntada no sistema **BLL COMPRAS**.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta no sistema **BLL COMPRAS**, informando o valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.8. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Os preços ofertados devem respeitar os valores máximos estabelecidos no Edital.

7.10. . Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços manifestamente inferiores aos de mercado ou incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto.

7.11. Serão submetidas à análise de exequibilidade as propostas cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para cada item.

7.12. Será exigida da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a comprovação da viabilidade dos preços ofertados, mediante apresentação de documentos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os valores propostos, tais como notas fiscais, propostas de fornecedores, planilhas de custos ou outros elementos idôneos, sob pena de desclassificação.

7.13. Tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, e a divulgação da ordem de classificação entre as propostas apresentadas somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.15. A desistência frente aos lances ofertados implicará as penalidades previstas no presente Edital e na pertinente legislação vigente.

7.16. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema **BLL COMPRAS**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.16.1. O prazo para a apresentação da proposta ajustada, dos documentos complementares à proposta e à habilitação (se for o caso), será estabelecido conforme a complexidade do caso concreto, não podendo ser inferior a **03 (três) horas**, contado da solicitação do pregoeiro(a) no sistema, observadas as disposições do art. 64 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

7.17. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

7.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema **BLL COMPRAS** para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema **BLL COMPRAS**, cuja importância deve corresponder ao valor referente à venda do item, observadas as especificações e termos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

8.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através de mensagem no sistema **BLL COMPRAS**, oportunidade em que será divulgada nova data e hora para a reabertura da Sessão.

8.10. Encerrada automaticamente a recepção dos lances da sessão pública pelo sistema **BLL COMPRAS**, terá início o período de **até 30 (trinta) minutos** para que o licitante vencedor inclua no sistema sua proposta final, **podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, mediante solicitação do licitante vencedor.**

8.11. Finalizada a recepção dos lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema **BLL COMPRAS** contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.12. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após a análise da documentação de habilitação e o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. As propostas e documentos serão recebidos impreterivelmente até o horário previsto no presente Edital, iniciando-se após o transcurso do mesmo a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva avaliação das mesmas pelo Pregoeiro.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor ser computado com todos os impostos e encargos inclusos;

9.1.2. A garantia dos produtos adquiridos deve seguir os termos constantes no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90 e demais legislações aplicáveis, bem como o fixado no Anexo I deste Edital;

9.1.3. A proposta de preços deve conter a descrição dos itens ofertados de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, encaminhada exclusivamente por meio do sistema **BLL COMPRAS**, através do site: **<www.bllcompras.com>** -

Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. A proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto deste certame, nos termos do Anexo I deste Edital, deverá ser formulada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:

9.2.1. Indicação da razão social da empresa arrematante;

9.2.2. número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da arrematante;

9.2.3. endereço completo da arrematante, contendo, se possível for: endereço físico, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número da conta corrente, agência e banco.

9.2.4. valor unitário e total dos produtos cotados.

9.2.5. Prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do presente certame.

9.2.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, demonstrando ainda estar ciente da obrigatoriedade de prestar as pertinentes informações acerca de ocorrências futuras desta natureza, conforme modelo de declaração constante do **ANEXO III** deste Edital.

9.2.7. Declaração expressa, datada e assinada de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho de indivíduos menores de idade, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

9.2.8. Declaração expressa, datada e assinada de que aceita e concorda plenamente com todos os termos do presente Edital e seus respectivos anexos e ainda que detém total conhecimento das condições neste contidas, conforme constante no **ANEXO VII** deste Edital.

9.3. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade do licitante, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, não sendo admitida sua alteração após a apresentação da proposta, salvo nas hipóteses previstas em lei.

9.4. A proposta de preço ofertada será considerada completa, ou seja, abrangendo em sua totalidade as quantidades e específicas expressas no presente Edital, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e seguros correspondentes, ainda, quando houver a necessidade, estarão inclusos também os custos de deslocamento, alimentação, pernoite, prestação de assistência técnica, entrega de qualquer tipo de material, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados constantes da proposta.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofertem preços manifestamente inexequíveis.

9.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

9.7. Não será permitida a cotação de quantidades diversas àquelas compreendidas neste Edital.

9.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.

9.9. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.10. Eventuais erros materiais ou formais manifestos identificados no momento da abertura das propostas poderão ser analisados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, desde que não impliquem

alteração do valor global da proposta ou das condições essenciais de competitividade, devendo a ocorrência, quando cabível, ser registrada em ata, observados os princípios da isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, observado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, assim considerados os valores unitários relativos aos itens licitados, decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados.

10.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o presente Edital.

10.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

10.2.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/2021.

10.2.3. Como critério de julgamento, poderá ser considerada, a **oferta de menor prazo de entrega**, desde que compatível com as exigências estabelecidas neste Edital.

10.3. O sistema **BLL COMPRAS** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Da Sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proclamado o vencedor ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, mediante registro da síntese de suas razões no sistema, **no prazo de até 10 (dez) minutos**.

11.2. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo quanto à sua admissibilidade.

11.3. Admitida a intenção de recurso, será concedido **o prazo de 3 (três) dias** para a apresentação das razões recursais, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, bem como aqueles subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado como representante do licitante.

11.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer implicará a decadência desse direito e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.7. Os recursos não terão efeito suspensivo, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após o seu julgamento, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor e homologado o certame.

11.9. Interposto recurso, este será analisado e julgado pela autoridade competente, na forma da legislação aplicável.

11.9.1. Das decisões proferidas caberão os recursos previstos em lei, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e a sessão de lances, serão analisados os documentos de habilitação do **licitante mais bem classificado**, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os quais deverão ter sido previamente anexados, exclusivamente, por meio do **sistema BLL COMPRAS**, em formato original ou por cópias autenticadas, juntamente com a proposta apresentada.

12.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, devendo corresponder:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, Lei nº 14.133/2021)

12.1.1.1. Em se tratando de Empresa Individual: Registro Comercial;

12.1.1.2. Em se tratando de Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

12.1.1.3. Em se tratando de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo devidamente acompanhando dos documentos de eleição;

12.1.1.4. Em se tratando de Sociedades Civas: prova da Diretoria em exercício; e

12.1.1.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei nº 14133/2021)

12.1.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

12.1.2.1.1. Declaração de que a licitante dispõe de estrutura operacional adequada para atendimento das obrigações contratuais, incluindo assistência técnica autorizada nos municípios de Maceió, Atalaia e Joaquim Gomes, **ou em cidades circunvizinhas situadas em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) km** de quaisquer desses municípios, apta a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia;

12.1.2.1.2. Comprovação de vínculo com o fabricante do veículo ofertado, nos termos previstos no item 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, subitem 4.7 deste Edital.

12.1.2.1.2.1. Para fins de comprovação da condição prevista no item anterior, a licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, documento emitido pelo fabricante do veículo ofertado que ateste, de forma expressa e vigente, sua condição de concessionária autorizada ou representante oficial da marca.

12.1.2.1.2.2. O documento deverá estar em nome da licitante e demonstrar, de forma inequívoca, o vínculo formal com o fabricante ou marca do veículo ofertado.

12.1.2.1.3. Para fins de comprovação da **pronta entrega**, a licitante vencedora deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, **declaração formal de disponibilidade imediata dos veículos**.

12.1.2.1.4. A ausência ou irregularidade da documentação exigida implicará na inabilitação da licitante.

12.1.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei nº 14133/2021)

12.1.3.1. Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.1.3.2. Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, ou, Municipal, se houver, da sede de licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.1.3.3. Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante;

12.1.3.4. Prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei; e

12.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos instituídos pelo artigo 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho - CLT.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei nº 14133/2021)

12.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital;

12.1.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução n.º 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrem no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015;

12.1.4.3. O Balanço patrimonial relativo ao item 12.1.4.1 deve conter, no mínimo, Termo de Abertura e Encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida ao item 12.1.4.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

12.1.4.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.1.4.5. Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

12.2. Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente Edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a licitante que:

12.2.1. For declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público.

12.2.2. Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro das IFES apoiadas ou da FUNDEPES.

12.2.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

12.3. Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Comissão de Contratação reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.4. Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Comissão de Contratação equívocos havidos.

12.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.

12.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.7. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, **em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.**

12.8. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á **o prazo de 90 (noventa) dias** da data de emissão.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Fundação de Apoio, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até o dia **12/05/2026 (terça-feira)**, qualquer cidadão poderá impugnar ou o pedir de esclarecimentos ao Edital.

13.2. As impugnações ou o pedido de esclarecimento ao Edital deverão ser formalizadas via sistema **BLL COMPRAS**, no site <<https://bllcompras.com/>>, com o título “**IMPUGNAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**” ou “**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**” e seu processamento se dará por intermédio da Comissão de Contratação.

13.2.1. A Comissão de Contratação decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento do pedido e, sendo acolhida, será publicada nova versão do Edital com a alteração.

13.3. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão registradas diretamente no site <<https://bllcompras.com/>> no link correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026.

13.4. O acolhimento do Pedido de Impugnação importará republicação do Edital, na mesma forma de divulgação inicial, e os prazos originalmente previstos deverão ser reabertos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vinculam os licitantes e a FUNDEPES, devendo ser devidamente registradas, pois poderão afetar o julgamento das propostas e a execução contratual.

14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A publicação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026** ocorrerá no primeiro dia útil subsequente à publicação da decisão de eventual recurso, se houver, ou no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal.

14.2. O INTERESSADO que tiver sido declarado vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

14.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FUNDEPES.

14.4. A documentação exigida neste Edital deverá estar válida na data da assinatura do Contrato, cabendo ao LICITANTE VENCEDOR encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.

14.5. A assinatura do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da Habilitação do licitante e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **ITEM 12. DA HABILITAÇÃO**.

b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

c) No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15. DAS PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV - Das Irregularidades Capítulo I Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial artigos 155 a 163; no Capítulo XV - Da Sanção e demais legislações aplicáveis, não excluindo a possibilidade da aplicação de outras, previstas no referido diploma legal, inclusive a responsabilização da empresa vencedora por eventuais perdas e danos causados à FUNDEPES e terceiros interessados.

15.2. O **licitante** vencedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do item, à licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste Edital.

15.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.5. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

15.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.7. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas, a FUNDEPES poderá contratar a licitante segunda classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias, devendo o “comprador” negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores e o valor máximo para negociação é o previsto no Edital.

15.8. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de **03 (três) dias úteis** a contar da notificação.

15.9. Da aplicação da sanção caberá recurso no **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar da publicação.

15.10. O prazo para pagamento de multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da infratora, sob pena de cobrança judicial do respectivo valor.

15.11. A licitante vencedora do certame, em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sofrerá a aplicação das seguintes sanções:

15.11.1. Advertência;

- 15.11.2.** Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do item;
- 15.11.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação promovida pela FUNDEPES;
- 15.11.4.** Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e legislações aplicáveis.

15.12. O INTERESSADO que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de CONTRATAR, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.3. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, podendo, ainda:

- 16.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 16.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 16.1.3.** anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá:

- 16.2.1.** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 16.2.2.** prestar todas as informações solicitadas pela FUNDEPES, nos prazos estipulados;
- 16.2.3.** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nos casos admitidos em lei e previamente autorizados pela Administração.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** a contar da data da apresentação da nota fiscal junto à Unidades de Compras/FUNDEPES, mediante depósito em conta corrente do CONTRATADO.

17.2. Para que seja efetuado o pagamento, a respectiva Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da entrega e aprovação do respectivo Coordenador do Projeto que deu origem a compra/contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na elaboração de suas propostas.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará a inabilitação ou desclassificação do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da proposta apresentada.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

18.3.1. promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação;

18.3.2. relevar erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados;

18.3.3. solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, quando necessários à análise das propostas e da habilitação.

18.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos deverão atendê-los no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

18.5. As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da contratação.

18.6. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7. Todas as referências de tempo no Edital correspondem ao horário oficial de Brasília/DF.

18.8. As comunicações do certame serão realizadas por meio da plataforma BLL Compras, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de todas as fases do procedimento.

18.9. A critério da Administração, o Edital poderá ser alterado ou o certame adiado, mediante a devida publicidade, sendo reabertos os prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas, nos termos da legislação.

18.10. O presente Pregão poderá ser revogado por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em caso de ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.11. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital.

18.12. Será assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na legislação aplicável.

18.14. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.15. O contratado responderá pelos danos causados diretamente à FUNDEPES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

18.16. Fica eleito o foro da comarca de Maceió/AL para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste certame, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió, 05 de maio de 2026.

Edson de Souza Bento
Diretor Presidente/Fundepes

19. ANEXOS

19.1. Integram este instrumento convocatório:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta

19.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

19.1.4. Anexo IV - Declaração que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL

19.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Menor

19.1.6. Anexo VI – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

19.1.7. Anexo VII – Declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos

19.1.8. Anexo VIII – Planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários

19.1.9. Minuta do Contrato

ANEXO I – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a Aquisição de **01 (um) veículo Picape zero km e 02 (duas) motocicletas zero km trail ou mista, ano e modelo 2025/2026 ou 2026/2026**, destinados ao “Projeto nº 355 - Promover a autonomia econômica das mulheres assentadas e acampadas da reforma agrária”, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados NO ITEM 4 deste Termo de Referência.

1.2. As especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados neste Termo de Referência e anexos, facultando-se ao licitante interessado a participação no que for conveniente.

1.3. Somete poderão participar do presente certame exclusivamente empresas que sejam **concessionárias autorizadas** ou **representantes oficiais de fabricantes/marcas de veículos**, devidamente habilitadas para comercialização no território nacional.

1.4. A licitante deverá comprovar que o fabricante do veículo ofertado dispõe de **rede de assistência técnica autorizada** localizada nos municípios de Maceió, Atalaia e Joaquim Gomes, **ou em cidades circunvizinhas situadas em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) km** de quaisquer desses municípios, apta a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia;

2. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto deste certame será realizado por PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa ABERTO.

3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O recebimento do objeto contratado será realizado pelo fiscal técnico e/ou setorial do Projeto requisitante.

3.2. Os veículos deverão ser entregues **zero quilômetro**, emplacados (quando aplicável), devidamente licenciados, com todos os acessórios e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes, em perfeitas condições de uso.

3.3. A entrega do veículo deverá ocorrer no **horário de 08h:00 às 17h:00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no **Rua Dr. Odilon Vasconcelos, 103 - Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP: 57035-660**, será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, **mediante agendamento por meio do contato: (82) 991156.2764; (82) 98214.1044;**

3.4. O veículo será objeto de inspeção, que será realizada por técnico designado pelo Projeto Requisitante;

3.5. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada via e-mail para o endereço compra@fundepes.br, devidamente atestada pelo Coordenador do “PROJETO Nº 355 - Promover a autonomia econômica das mulheres assentadas e acampadas da reforma agrária”, ora requisitante, para providências referentes ao agendamento do respectivo pagamento;

3.6. Caso o veículo não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser retirado pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE;

3.7. A entrega deverá ser efetivada **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, e/ou documento equivalente;

3.8. O Veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES;

3.9. CONTRATADA deverá entregar o veículo acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E QUANTITATIVOS DOS VEÍCULOS:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	VEÍCULO AUTOMOTOR PICAPE, zero KM; Ano/Modelo: 2026/2026 ou 2025/2026 zero km; Motorização mínima: 1.3; Combustível: Flex (gasolina/etanol); Transmissão: Manual; Número de portas: 4 (quatro); Capacidade mínima: 5 (cinco) ocupantes; Direção: Elétrica ou hidráulica; Ar-condicionado: Original de fábrica; Airbags: Frontais (mínimo); Freios: Sistema ABS e controle eletrônico de estabilidade (ESC); Vidros e travas: Elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); Sistema de som: Original de fábrica ou equivalente; Cor: Livre; Garantia de fabricação: Mínima de 12 meses; Garantia contratual: No mínimo 6 (seis) meses adicionais após o término da garantia de fabricação; Emplacamento e licenciamento: Ano 2026 pagos.	1	R\$ 145.679,50
2	MOTOCICLETA Zero Km Trail ou Mista, Ano/Modelo: 2026/2026 ou 2025/2026 zero km. Motorização: 150 cilindradas ou superior. Tipo de combustível: Flex. Câmbio: 5 ou 6 marchas, com primeira marcha curta para maior força em terrenos irregulares. Freios: Sistema ABS, preferencialmente com possibilidade de desativação na roda traseira para uso off-road. Pedaleiras: Serrilhadas, permitindo melhor aderência das botas, preferencialmente com borracha removível. Painel: Digital, com boa visibilidade sob luz solar. Roda dianteira: Aro 21" (preferencial) ou 19". Roda traseira: Aro 17" ou 18". Pneus: Tipo misto (50/50 asfalto/terra) ou com cravos (knobby), adequados para tração em terra, lama ou cascalho. Garantia de fabricação: Mínima de 12 meses; Garantia contratual: No mínimo 6 (seis) meses adicionais	2	R\$ 26.123,00

	após o término da garantia de fabricação; Emplacamento e licenciamento: Ano 2026 pagos.		
--	---	--	--

4.1. As especificações acima estabelecidas configuram requisitos mínimos de aceitabilidade, admitindo-se a apresentação de propostas com especificações distintas, desde que devidamente comprovada sua superioridade técnica e/ou maior vantajosidade econômica, para que atendam de forma plena às demandas do Projeto nº 355 – “*Promover a autonomia econômica das mulheres assentadas e acampadas da reforma agrária*”, no âmbito das atividades de extensão rural agroecológica desenvolvidas pelos/as técnicos/as junto aos 150 quintais situados na Zona da Mata alagoana.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O objeto deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo.

5.1.1. A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), prevalecendo esta em caso de conflito.

5.1.2. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela reparação integral de quaisquer defeitos de fabricação, compreendendo mão de obra, peças, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

5.1.3. A Contratada deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada, devidamente credenciada pelo fabricante, apta a realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva, autorizada nos municípios de Maceió, Atalaia e Joaquim Gomes, **ou em cidades circunvizinhas situadas em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) km** de quaisquer desses municípios, apta a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia;

5.1.4. O atendimento às solicitações de assistência técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (sete) dias úteis, contados da abertura do chamado pela Contratante.

5.1.5. O prazo máximo para a solução definitiva do defeito será de até 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

5.1.6. Caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido no item anterior, a Contratante poderá, a seu critério, exigir:

I – a substituição do veículo por outro novo, com as mesmas características;

II – a restituição dos valores pagos, atualizados monetariamente;

III – o abatimento proporcional do preço.

5.1.7. Na hipótese de necessidade de remoção do veículo para execução dos serviços, todos os custos operacionais, incluindo transporte, logística e seguro, correrão por conta da Contratada.

5.1.8. Os serviços de manutenção deverão ser executados exclusivamente por assistência técnica autorizada pelo fabricante, mediante prévia comunicação e registro junto à fiscalização do contrato.

5.1.9. As peças substituídas durante o período de garantia deverão ser novas, originais ou homologadas pelo fabricante.

5.1.10. Não serão cobertos pela garantia os danos decorrentes de desgaste natural de componentes, desde que não relacionados a vício de fabricação, cabendo à Contratada o ônus da prova quanto à caracterização do desgaste.

5.1.11. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico durante todo o período de garantia.

5.1.12. A garantia inclui todos os sistemas e componentes do veículo, tais como motor, transmissão, sistema elétrico, eletrônico e estrutural.

6. DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail (compras@fundepes.br), com descrição do veículo adquirido, bem como número da Ordem de Fornecimento correspondente.

6.2. Os pagamentos pelo fornecimento em tela serão efetuados através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados;

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA;

6.4. No preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato;

6.5. Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDEPES-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, CNPJ nº 12.449.880/0001-67.

6.7. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos veículos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela FUNDEPES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5. Este dever implica na obrigação de, a critério da FUNDEPES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da FUNDEPES, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.7. Comunicar à FUNDEPES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.12. Arcar com qualquer custo para o fornecimento do objeto contratado que não tenha sido previamente acordado entre as partes ou que não faça parte da proposta comercial aceita, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados no fornecimento.

7.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

7.1.14. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento pela Contratante.

7.1.15. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

7.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2.2. Expedir ordem de fornecimento.

7.2.3. Verificar as obrigações fiscais;

7.2.4. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos itens, objeto deste contrato, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados.

7.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso de fornecimento.

7.2.6. Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis;

7.2.7. Notificar à CONTRATADA, através do(s) servidor(s) ou funcionário(s), da total execução do objeto deste contrato.

7.2.8. Comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas com o fornecimento.

7.2.9. Requerer os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, para que pertençam à Administração.

7.2.10. Fornecer as informações que sejam de sua responsabilidade e proporcionar as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas de acordo com o Termo de Referência.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidores designados, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1. Acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

8.1.2. Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto do presente contrato.

8.1.3. Informar a FUNDEPES acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA.

8.1.4. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

8.1.5. Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

8.1.6. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

8.1.7. Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato auxiliar o gestor do contrato quanto à conferência técnica e operacional durante as entregas.

8.1.8. Verificar se o fornecimento está em conformidade com o objeto entregue, no tocante às especificações, quantidades e valores.

8.1.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência da gestão e fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

8.1.10. Encaminhar a nota fiscal atestada à FUNDEPES para programação de pagamento.

8.1.11. Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, informar à FUNDEPES, onde ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.1.12. A gestão e fiscalização serão exercidas pelo contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços referentes aos objetos contratados permanecerão irremovíveis.

9.2. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária para pagamento do objeto deste certame é oriunda do PROJETO Nº 355 - Promover a autonomia econômica das mulheres assentadas e acampadas da reforma agrária, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.

Beatriz Medeiros de Melo
Coordenadora do Projeto 355

ANEXO II – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
MODELO DE PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, DEVIDAMENTE ASSINADA E DATADA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade

Estado:

Telefone:

E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	GARANTIA	VALOR TOTAL
01	Veículo Picape	1	XXXXX MESES	R\$ XXX
02	Motocicleta	2	XXXXX MESES	R\$ XXX

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo da entrega: xxxxxxxxxxxx (Observar o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência)

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante do objeto licitado, considerando os itens entregues no local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026** e seus Anexos.

Preço Total por extenso:

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026** desta Fundepes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Declaração que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou
bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, DECLARA** que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Modelo de Declaração de Menor

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88 – Declaração de Menor

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas
(Papel timbrado da empresa)

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **Declara**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos
(Papel timbrado da empresa)

A empresa(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **Declara**, sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a licitação referenciada desta Fundepes.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VIII – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social
CNPJ
Endereço
CEP
Fones:
Fax
E-mail
Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail
Doc. identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários da Empresa

Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com a Empresa:

Nome
Cargo
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail
Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?
() Sim () Não

ANEXO IX – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

MINUTA DO CONTRATO – FUNDEPES
N.º XXXXX / ANO: 2026

QUADRO – RESUMO

Projeto 355 - Promover a autonomia econômica das mulheres assentadas e acampadas da reforma agrária	
Titular da Coordenação: (nome completo do coordenador ou coordenadora)	
N.º do Processo de Compra: XXX	N.º do Parecer da ASSEJUR:
Natureza do objeto: Fornecimento de produtos	Modalidade: Ex.: Dispensa – Decreto n.º 8.241/2014
Valor total da contratação: R\$	Prazo de vigência: XX / XX / 2026 a XX / XX / 2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO

1.1 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, pessoa jurídica constituída sob a forma de Fundação de Direito Privado, com sede na Avenida Dr. Durval de Gois Monteiro, n.º 4789, Quadra 0333, Lote 0793, Sala J, Santo Amaro, CEP 57.082-160, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.449.880/0001-67, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. EDSON DE SOUZA BENTO, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 239880 SSP/AL e inscrito no CPF sob n.º 111.098.584-34.

1.2 CONTRATADO: XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte produto, conforme especificações técnicas, qualitativas e quantitativas definidas no pedido de compra respectivo: (descrever os itens, inserir planilha etc.).

2.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no seguinte endereço: (informar dados do local e da pessoa responsável).

2.3 A contratação se destina ao atendimento das demandas do Projeto / Programa identificado no Quadro-Resumo, cujo gerenciamento administrativo-financeiro compete à CONTRATANTE.

2.4 As despesas decorrentes deste contrato serão efetuadas com recursos do Projeto / Programa identificado no Quadro-Resumo, cujo gerenciamento administrativo-financeiro compete à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

3.1 Prazo de vigência contratual: XXX (por extenso) dias/meses, com início em XX / XX / 2026 e término em XX / XX / 2026.

3.2 Prazo de fornecimento do produto: XXX (por extenso) dias/meses, com início na data de recebimento da autorização de fornecimento pelo CONTRATADO (ou inserir condição diversa, conforme o caso).

- 3.3** Os prazos de vigência e de cumprimento do objeto poderão ser prorrogados mediante termo aditivo, desde que por razões fundamentadas, devidamente justificadas no instrumento.
- 3.4.** O recebimento do objeto contratado será realizado pelo fiscal técnico e/ou setorial do Projeto.
- 3.5.** A entrega do veículo deverá ocorrer no horário de 08h:00 às 17h:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na **Rua Dr. Odilon Vasconcelos, 103 - Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP: 57035-660**, será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, **mediante agendamento por meio do contato: (82) 991156.2764; (82) 98214.1044;**
- 3.6.** O veículo, serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico designado pelo Projeto Requisitante;
- 3.7.** Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada via e-mail para o endereço compra@fundepes.br, devidamente atestada pelo Coordenador do PROJETO Nº 355 - Promover a autonomia econômica das mulheres assentadas e acampadas da reforma agrária, ora requisitante, para providências referentes ao agendamento do respectivo pagamento;
- 3.8.** Caso o veículo, não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser retirados) pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE;
- 3.9.** A entrega deverá ser em **no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, e/ou documento equivalente;
- 3.10.** O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES;
- 3.11.** A CONTRATADA deverá entregar o veículo acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. As especificações, quantidades, valores unitários e totais do objeto do presente contrato seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Picape zero km	1		
2	Motocicletas	2		

4.2 O valor global do contrato é de R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxx).

4.3 No valor global estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 Os preços de custos unitários do objeto permanecerão fixos e irredutíveis, podendo haver a variação do valor global da contratação em caso de acréscimos ou supressões de natureza quantitativa, no interesse do Projeto / Programa e mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

4.5 Os valores serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o ateste do Coordenador do Projeto na Nota Fiscal, através de transferência bancária ou boleto bancário conforme exclusivamente os dados cadastrais de titularidade do CONTRATADO.

4.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O objeto deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo.

5.1.1. A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), prevalecendo esta em caso de conflito.

5.1.2. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela reparação integral de quaisquer defeitos de fabricação, compreendendo mão de obra, peças, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

5.1.3. A Contratada deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada, devidamente credenciada pelo fabricante, apta a realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva, autorizada nos municípios de Maceió, Atalaia e Joaquim Gomes, **ou em cidades circunvizinhas situadas em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) km** de quaisquer desses municípios, apta a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia;

5.1.4. O atendimento às solicitações de assistência técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado pela Contratante.

5.1.5. O prazo máximo para a solução definitiva do defeito será de **até 30 (trinta) dias** corridos, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

5.1.6. Caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido no item anterior, a Contratante poderá, a seu critério, exigir:

- I – a substituição do veículo por outro novo, com as mesmas características;
- II – a restituição dos valores pagos, atualizados monetariamente; ou
- III – o abatimento proporcional do preço.

5.1.7. Na hipótese de necessidade de remoção do veículo para execução dos serviços, todos os custos operacionais, incluindo transporte, logística e seguro, correrão por conta da Contratada.

5.1.8. Os serviços de manutenção deverão ser executados exclusivamente por assistência técnica autorizada pelo fabricante, mediante prévia comunicação e registro junto à fiscalização do contrato.

5.1.9. As peças substituídas durante o período de garantia deverão ser novas, originais ou homologadas pelo fabricante.

5.1.10. Não serão cobertos pela garantia os danos decorrentes de desgaste natural de componentes, desde que não relacionados a vício de fabricação, cabendo à Contratada o ônus da prova quanto à caracterização do desgaste.

5.1.11. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico durante todo o período de garantia.

5.1.12. A garantia inclui todos os sistemas e componentes do veículo, tais como motor, transmissão, sistema elétrico, eletrônico e estrutural.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA FISCAL E DA FATURA

6.1 É obrigatória ao CONTRATADO a emissão e apresentação da nota fiscal e da fatura com a descrição do objeto.

6.2 A nota fiscal e a fatura deverão ser emitidas para a CONTRATANTE, conforme os dados de qualificação deste instrumento, contendo ainda os números da autorização de fornecimento ou ordem de serviço, do projeto e deste instrumento contratual.

6.3 Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal ou da fatura, em razão de divergência, erros ou irregularidades, ocorrerá sua devolução ao CONTRATADO para regularização, circunstância que reiniciará a contagem do prazo de pagamento a partir da reapresentação e atesto da documentação, sem que haja incidência de juros, multa ou qualquer penalidade.

6.4 Juntamente com a nota fiscal e a fatura deverão ser apresentadas os seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal municipal (CND municipal);
- b) Certidão de regularidade fiscal estadual (CND estadual);
- c) Certidão da Receita Federal (CND da Receita Federal);
- d) Certidão de regularidade com relação ao FGTS (CND FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão consolidada de consulta ao Tribunal de Contas da União.

6.5 Caso haja qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes na proposta comercial apresentada e neste instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, comprometendo-se adicionalmente a:

7.1.1 Efetuar o cumprimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento contratual;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor;

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto que apresentar avarias ou defeitos, preferencialmente **no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, contado da notificação, podendo ser adotado prazo diverso quando previamente acordado entre as partes e devidamente formalizado

no processo, sob pena de cancelamento da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Ordem de Serviço (OS);

7.1.4 Comunicar tempestivamente qualquer circunstância que impossibilite o cumprimento do prazo previsto e das condições de fornecimento, com a devida comprovação, apresentando proposta de compensação ou de cumprimento alternativo da obrigação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração deste instrumento contratual;

7.1.6 Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;

7.1.7 Seguir as determinações de confidencialidade, responsabilizando-se por eventual divulgação a que tenha dado causa, seja diretamente, seja indiretamente, por prepostos, subordinados ou terceiros que lhe sejam vinculados;

7.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do cumprimento do objeto;

7.1.11 Cumprir todas as determinações de representante designado pela CONTRATANTE para fins de fiscalização e avaliação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À CONTRATANTE caberá:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;

8.1.2 Expedir a autorização de fornecimento ou a ordem de serviço;

8.1.3 Verificar as condições de regularidade de habilitação;

8.1.4 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço, objeto deste contrato;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

8.1.6 Caso necessário, aplicar ao CONTRATADO as penalidades contratuais cabíveis;

8.1.7 Notificar ao CONTRATADO as ocorrências relacionadas ao cumprimento do objeto;

8.1.8 Fornecer as informações que sejam de sua responsabilidade e proporcionar as condições para que o CONTRATADO possa executar o objeto.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão e a fiscalização do instrumento ficarão a cargo do titular da Coordenação do Projeto / Programa, abrangendo as seguintes atribuições:

- 9.1.1. elaborar parecer sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto;
- 9.1.2. informar à CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais do CONTRATADO;
- 9.1.3. verificar se o cumprimento do objeto está em conformidade com os termos do contrato, no tocante às especificações, quantidades e valores;
- 9.1.4. encaminhar a nota fiscal atestada à CONTRATANTE para programação de pagamento;
- 9.1.5. informar à CONTRATANTE se houver necessidade de ajuste da nota fiscal, a qual será devolvida ao CONTRATADO para regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

10.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contrato também poderá ser extinto mediante resolução amigável e consensual entre as partes, o que será formalizado mediante distrato.

10.3. Considerar-se-á desistência do contrato a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação, ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

11.1. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou durante, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta/vigência;

- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
 - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, em caso de cometimento de qualquer infração prevista na cláusula anterior, cujo valor não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou, se for o caso, da parcela proporcional ao serviço não executado, cuja aplicação poderá ser cumulada com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Fundação de Apoio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, em caso de cometimento de qualquer infração prevista nos incisos 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 da cláusula anterior;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação de Apoio, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de cometimento de qualquer infração prevista nos Itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 da cláusula anterior, bem como nas infrações previstas nos demais incisos da mesma cláusula, se for justificável a imposição de sanção mais grave do que a descrita na alínea anterior.

11.3 A aplicação de qualquer penalidade ao CONTRATADO não o exime da reparação integral por danos eventualmente causados e pela restituição de qualquer valor que tenha sido antecipado.

11.4 Os valores da multa e da restituição poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, bem como poderão ser cobrados diretamente, tanto na via administrativa como na via judicial.

11.5 O processo de responsabilização do CONTRATADO será instaurado por ato da Diretoria Executiva, em autos apartados, e será conduzido pela Comissão incumbida do processo de contratação, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e notificará o CONTRATADO para, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de notificação, apresentar defesa escrita e requerer, se for o caso, a produção de provas ou diligências para instrução do feito.

11.6. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.7. Após a conclusão da fase de instrução, o CONTRATADO será notificado para apresentação de alegações finais, no prazo de **3 (três) dias úteis**.

11.8. A Comissão elaborará relatório final sobre o caso, contendo a descrição dos fatos apurados e a conclusão sobre a existência ou não de elementos suficientes para a responsabilização do CONTRATADO, devendo justificar as sanções que entender aplicáveis.

11.9. O relatório final da Comissão será encaminhado à Diretoria Executiva, a qual, após parecer da Assessoria Jurídica, deliberará sobre a responsabilização do CONTRATADO e determinará as medidas cabíveis.

11.10. O processo de responsabilização deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato da Diretoria Executiva, desde que justificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 e demais normas aplicáveis relativas à proteção de dados pessoais, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade das informações eventualmente tratadas no âmbito deste contrato.

12.2. O CONTRATADO deverá utilizar eventuais dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa ou seu compartilhamento com terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses previstas em lei.

12.3 O CONTRATADO deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança ou tratamento irregular de dados pessoais relacionado à execução deste contrato.

12.4 O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará o CONTRATADO à responsabilização por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES será consumidora final do objeto contratado;

13.2. Tratando-se de contrato assinado por meio eletrônico, mediante uso de qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, fica dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca da Capital – Estado de Alagoas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes e seus representantes.

Maceió, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE
FUNDEPES

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

N.º XXXXX / ANO: 2026

QUADRO – RESUMO

Projeto ou Programa: (código e nome)	
Titular da Coordenação: (nome completo do coordenador ou coordenadora)	
N.º do Processo de Compra: XXX	N.º do Parecer da ASSEJUR: XXXX
Natureza do objeto: Fornecimento de produtos	Modalidade: Pregão Eletrônico – Decreto n.º 8.241/2014 c/c Lei n.º 14133/2021
Valor total da contratação: R\$ XXXX	Prazo de vigência: XX / XX / 2026 a XX / XX / 2026

CONTRATADO: XXX

OBJETO: Fornecimento de XXXXXX

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

Edson de Souza Bento
Diretor-Presidente/FUNDEPES